

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
GABINETE CIVIL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município para representar o município nos processos administrativos perante os órgãos da administração direta e indireta do Governo Federal em Brasília bem como em processos junto Corte de Contas da União, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município.	MÊS	12

1.2 A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, considerada da data da publicação do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Art. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de assessoria e consultoria jurídica em Passa e Fica/RN é justificada para garantir que as demandas sejam cumpridas conforme todas as leis e normas, evitando problemas legais e multas. Além disso, ajuda a tomar decisões importantes de forma segura e eficiente, assegurando uma gestão pública transparente e responsável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município para representar o município nos processos administrativos perante os órgãos da administração direta e indireta do Governo Federal em Brasília bem como em processos junto Corte de Contas da União, por meio de uma inexigibilidade, conforme o Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Essa contratação busca assegurar que a administração municipal de Passa e Fica/RN opere dentro dos limites legais estabelecidos, minimizando riscos jurídicos e promovendo uma gestão pública eficiente, transparente e responsável, para isso, é fundamental que demonstrem experiência compatíveis com as necessidades municipais, apresentando as especificações do serviço e seus quantitativos, conforme a necessidade do gabinete civil.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e ou e-mail institucional das partes avençadas para esse fim.

5.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente;

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4. o prazo de validade;

6.5. a data da emissão;

6.6. os dados do contrato, processo e do órgão contratante;

6.7. o período de prestação dos serviços;

6.8. o valor a pagar; e

6.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

7.1 O valor para essa contratação é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), podendo ser paga em 12 (doze) parcelas mensais de 7.000,00 (sete mil reais).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PODER	2002 - EXECUTIVO
AÇÃO	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 9.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 117, da Lei nº. 14.133/21;
- 9.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

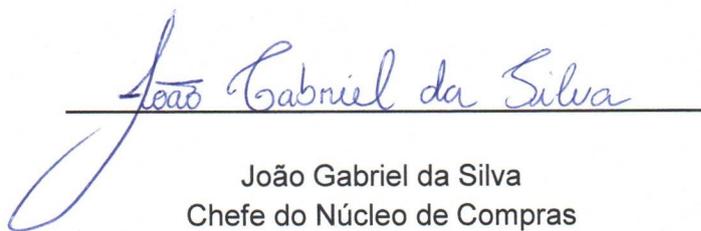
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 10.2. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da contratação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 10.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 10.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1 Trata-se de serviço comum a ser contratado, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro na Lei nº lei 14.133/2021.
- 11.2 O serviço a ser contratado enquadra-se no pressuposto do art. 74, inciso III da lei 14.133/2021.
- 11.3 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Passa e Fica/RN, 12 de Julho de 2024.


João Gabriel da Silva
Chefe do Núcleo de Compras


Leonardo Felipe da Silva
Chefe de Gabinete